



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PORTARIA Nº 3675/2022

08.12.2022

Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 229/2022 – SRH de 28 de novembro de 2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES**, cadastrada sob a matrícula nº 1012089, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 10.01.**2022** até 09.01.**2023** e Processo nº 229/2022 – SRH de 28 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2022.

  
**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

### **PUBLICADO NO** **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2096 Pág.: 5A

Data: 15 / 12 / 2022. Jeici

### **PUBLICADO NO** **DIOM/PR**

Edição nº 2667 Pág.: 255

Data: 15 / 12 / 2022. Jeici

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO  
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 107 - JARDIM  
11.545-000 - BARRAÇO, PR  
FONE: (41) 3448-1212

**PORTARIA Nº 119/2022**

**CONVOCA SERVIDOR**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barraço, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de contratação com pessoal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convoacar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barraço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

ADVOGADO	NOME	COLOCAÇÃO
1	DANIELI PILANTH	3º
	ENGENHEIRO CIVIL	
1	LUIZ HENRIQUE TAVARES DE MORAIS	4º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barraço/PR, 13 de dezembro de 2022.

**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
LEI Nº 0808/2022 - 13.12.2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento geral do corrente exercício.  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono, a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 660.010,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil e dez reais), destinados às especificações a seguir:  
SEE - Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação

005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05003	Fundo Municipal de Assistência Social		
07.244.0003.2015	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1007	210,000
1307 SEE	3390300000 Indicações e Restituições		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09002	Departamento de Agricultura		
20.606.0009.1032	Plano PR mais Cidades II	1037	10.800,00
3208 SEE	4490630000 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Plano PR mais Cidades		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
10002	Departamento de Urbanismo		
26.451.0011.1044	Pavimentação de Vias Urbanas		
3257 SEE	4490510000 Obras e Instalações	1048	50.000,00
TOTAL			61.010,00

SA - Suplementar por Anulação de Dotação  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
06001 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0004.2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica  
1305 SA 3390300000 Outros Serviços de Terceiros - PJ 4941 120.000,00  
TOTAL 120.000,00

SE - Suplementar por Excesso de Arrecadação  
02 EXECUTIVO MUNICIPAL  
02001 Executivo Municipal  
04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
0140 SE 3390300000 Material de Consumo 000 5.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04.122.0002.2004 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
0280 SE 3390300000 Material de Consumo 000 20.000,00  
0290 SE 3390390000 Outros Serviços de Terceiros - PJ 050 30.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05003 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.241.0003.2014 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes  
0270 SE 3390300000 Outros Serviços de Terceiros - PJ 1.000 20.000,00  
08.244.0003.2015 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
0560 SE 3390300000 Material de Consumo 000 20.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
06001 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0004.2018 Manutenção do Programa de Assistência Farmacéutica  
1180 SE 3390320000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 303 20.000,00  
10.301.0004.2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica  
1300 SE 3390300000 Outros Serviços de Terceiros - PJ 303 20.000,00  
1380 SE 3390390000 Outros Serviços de Terceiros - PJ 303 20.000,00  
1413 SE 4490520000 Equipamentos e Material Permanente 610 259.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
07001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
12.361.0005.2027 Manutenção de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
1890 SE 3390140000 Diárias - Civil 103 3.000,00  
07002 Divisão de Educação  
12.361.0005.2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
2010 SE 3390140000 Diárias - Civil 103 3.000,00  
07004 Departamento de Esportes  
27.412.0007.2042 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes  
2560 SE 3390300000 Material de Consumo 000 30.000,00  
07005 Divisão de Eventos Esportivos  
27.412.0007.2043 Manutenção de Divisão de Eventos Esportivos  
6840 SE 3390560000 Outros Serviços de Terceiros - PJ 680 16.666,66

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR  
08002 Departamento de Interior  
26.782.0008.2045 Manutenção das Atividades do Departamento de Interior  
2760 SE 3390300000 Material de Consumo 000 100.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09002 Departamento de Agricultura  
20.606.0009.2048 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente  
3000 SE 3390300000 Material de Consumo 000 50.000,00  
09006 Divisão de Meio Ambiente  
18.541.0010.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente  
3240 SE 3390300000 Material de Consumo 000 20.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
10002 Departamento de Urbanismo  
15.452.0011.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo  
3480 SE 3390390000 Outros Serviços de Terceiros - PJ 000 50.000,00  
TOTAL 685.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, da anulação parcial e do provável excesso de arrecadação conforme abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
06001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica	4941	120.000,00
1315	3390300000 Material de Consumo		120.000,00
TOTAL			240.000,00

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1007	Transferências Voluntárias Públicas - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	210,00
1037	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Plano PR mais Cidades II	10.800,00
1048	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação de Vias Urbanas	50.000,00
TOTAL		61.010,00

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
0000	Recursos Ordinários (Livres)	428.000,00
0910	Operações de Crédito	259.000,00
TOTAL		687.000,00

LEGENDA = SA - Suplementar por Anulação de Dotação  
SE - Suplementar por Excesso de Arrecadação  
SEE - Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 - Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
LEI Nº 0807/2022 - 13.12.2022 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono, a seguinte Lei:  
Art. 1º O Orçamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 37.700.000,00 (Trinta e sete milhões e setecentos mil reais). Art. 2º As Receitas totais estimadas no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância.

Art. 3º A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	36.334.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.245.472,40
Contribuições	86.000,00
Receita Patrimonial	101.200,00
Receita de Serviços	143.127,80
Transferências Correntes	28.778.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.366.000,00
Operações de Crédito	1.720.000,00
Transferências de Capital	5.646.000,00
TOTAL DA RECEITA	37.700.000,00

Art. 4º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte detalhamento por Órgãos:

LEGISLATIVO	1.485.376,00
Legislativo Municipal	1.485.376,00
PODER EXECUTIVO	36.234.636,00
Executivo Municipal	11.511.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.793.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento	347.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.097.900,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.489.525,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8.347.000,00
Secretaria Municipal de Interior	4.640.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	1.597.300,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	2.268.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.123.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	1.260.800,00
Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL DA DESPESA	37.700.000,00

Art. 5º A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
Despesas Correntes	26.437.180,00
Fiscal e Encargos Sociais	11.985.200,00
Juros e Encargos de Dívida	280.000,00
Outras Despesas Correntes	14.171.980,00
Despesas de Capital	11.262.820,00
Investimentos	10.692.820,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento	450.000,00
Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL DA DESPESA	37.700.000,00

Art. 6º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 0302/08, de 20/02/2008 fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 6.489.525,00 (Seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais). II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 0251/97, de 23/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais). III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 037/09, de 21/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64. III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das despesas, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, § Único e 50, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF.

Art. 9º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 0302/08, de 20/02/2008 fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 6.489.525,00 (Seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais). II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 0251/97, de 23/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais). III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 037/09, de 21/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64. III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das despesas, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, § Único e 50, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF.

Art. 9º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 0302/08, de 20/02/2008 fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 6.489.525,00 (Seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais). II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 0251/97, de 23/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais). III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 037/09, de 21/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64. III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das despesas, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, § Único e 50, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF.

Art. 9º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 0302/08, de 20/02/2008 fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 6.489.525,00 (Seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais). II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 0251/97, de 23/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais). III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 037/09, de 21/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64. III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das despesas, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Tornar efetiva, a partir de 11 de dezembro de 2022, a servidora **DENISE RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS**, matrícula 3943 no cargo de **ENFERMEIRO** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos  
**Código Identificador:**D2CEDF1D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA Nº 593/2022 DE 13 DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Designa servidor público municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica designado a servidora Audrey Ghizi, portadora CPF nº 070.650.879-30, Matrícula nº 3622, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como gestora responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 002/2022, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a AMAI, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos  
**Código Identificador:**D4FF3924

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

#### AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 3676/2022 - 14.12.2022

Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como conforme Processo nº 247/2022 – SRH de 13 de dezembro de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **VALDEMAR MOREIRA DA SILVA**, cadastrado

sob a matrícula nº 7761, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **14 de dezembro de 2022 até 12 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2021 a 02.10.2022.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de dezembro de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**6975F192

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 3675/2022 - 08.12.2022

Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 229/2022 – SRH de 28 de novembro de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES**, cadastrada sob a matrícula nº 1012089, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 10.01.2022 até 09.01.2023 e Processo nº 229/2022 – SRH de 28 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**40F2E87B

#### SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 3674/2022 - 08.12.2022

Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 206/2022 – SRH de 08 de novembro de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO**, cadastrada sob a matrícula nº 9811, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 23.02.2021 até 22.02.2022 e Processo nº 206/2022 – SRH de 08 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.